



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 33 da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 066 de 10 de abril de 2025, com a seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO OS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 10/04/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 11/04/2025, mediante Ofício nº 096/2025 e no dia 11/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e definir relatoria e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 066/2025**, o qual a Comissão definiu relatoria da Vereadora **DAIANE DAHLKE** e emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR: A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, no exercício de suas atribuições, analisou o Projeto de Lei nº 066/2025, enviado pelo Poder Executivo Municipal, que trata da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos.

Verificamos que o percentual de 4,83% proposto inicialmente corresponde apenas à variação do IPCA no ano de 2024. No entanto, considerando que a revisão terá efeitos retroativos a abril de 2025, entendemos que o índice correto deve abranger os últimos doze meses (abril/2024 a março/2025), totalizando 5,48%. Portanto, conforme tratativas com o Executivo Municipal, o mesmo enviará o Projeto de Lei com o referido percentual corrigido.

Ainda, em conjunto com a Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, exaramos a Emenda Aditiva nº 001/2025, que estabelece o reajuste diferenciado de 2,04% para os Secretários Municipais, conforme legislação que fixa seus vencimentos.

Quanto à viabilidade orçamentária, o novo índice mantém as despesas com pessoal dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, representando 37,48% da Receita Corrente Líquida projetada.

Recomendamos a aprovação do Projeto de Lei nº 066/2025, desde que o Poder Executivo envie a correção do percentual para 5,48%, em atendimento ao princípio da correção monetária integral.

Relatora: DAIANE DAHLKE

Acompanha o voto dos Membros:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Presidente: **ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER**

Adriana S. Schanne Zimmer

Vice-presidente: **DELCI SCHNEIDER**

Delci Schneider

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 11 de abril de 2025.

Adriana S. Schanne Zimmer

ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

